TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada para o Serviço de organização e realização do Evento “Circuito Verão SESC de Esportes – Etapa Caçapava do Sul, em conformidade com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 11/2026.

1.2. Justificativa

O Serviço Social do Comércio — SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio — CNC, nos termos do Decreto-lei no9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto no61.836/67.

O SESC, dentre outras, tem por finalidade planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida da coletividade, desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover atividades especializadas de serviço social e desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer.

O objetivo do “Circuito Verão SESC de Esportes – Etapa Caçapava do Sul” é incentivar a prática regular de atividades esportivas para melhorar o condicionamento físico e o bem-estar geral, estimular a cooperação, empatia e convivência harmoniosa em grupo, favorecendo a integração social e o alívio do estresse por meio do lazer ativo.

1.3 Especificações Técnicas

As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com o lote incluído nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A prestação de serviços constantes neste Termo de Referência será solicitada mediante o menor valor apresentado em cada proposta e a comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	Organização e Realização do Evento Circuito Verão SESC de Esportes – Etapa Caçapava do Sul	Planejar, organizar e executar a proposta financeira; Contratar serviço de arbitragem para um dia, modalidade beach vôlei, sendo limitado para até 08 duplas femininas e 12 masculinas; Disponibilizar 50 medalhas de tamanho 7,5 x 7,5 para premiação e participação; Disponibilizar 12 troféus de tamanho 20cm distribuídos para premiação dos eventos; Disponibilizar 01 colaboradores do Sesc para auxiliar o evento; Empréstimo se necessário: (caixa de som, cones, bolas, rede para o	Unid.	01

		vôlei, placas de podium, fitas, microfone, um gazebo para sombra e extensão); Envolvimento do jurídico para tratativas; Núcleo de marketing para card e matéria de Mídia.		

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Para a formação do valor referência, foi utilizado o Termo de Cooperação nº 11/2026.

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	Organização e Realização do Evento Circuito Verão SESC de Esportes – Etapa Caçapava do Sul	Unid.	01	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
					R$ 4.150,00

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado na manutenção do preço por parte da empresa fornecedora do item, sendo o valor de **R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)** pelo fornecedor **SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul (CNPJ: 03.575.238/0001-33).**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso XV, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação do Serviço de organização e realização do Evento “Circuito Verão SESC de Esportes – Etapa Caçapava do Sul”, em conformidade com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 11/2026.

2.2. O Serviço Social do Comércio (SESC) é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC), nos termos do Decreto-lei nº 9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67.

2.3. O SESC, dentre outras, tem por finalidade planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida da coletividade, desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover atividades especializadas de serviço social e desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer.

2.4. O Sesc, por sua natureza e larga experiência na realização de eventos esportivos, tendo ainda, realizado as etapas deste mesmo evento em outros Municípios do nosso Estado, a exemplo de Piratini, Paraíso do Sul, Cachoeira do Sul, entre outros, traz ao Município de Caçapava do Sul a oportunidade de proporcionar atividade esportiva e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida com a realização do "Circuito Verão Sesc de Esportes - Etapa Caçapava do Sul".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via dispensa de licitação com embasamento no Inciso XV, Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

A prestação de serviço deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

O prazo de vigência da contratação obedece ao constante no Termo de Cooperação nº 11/2026, firmado entre o Município de Caçapava do Sul e o Sesc, podendo ser prorrogado caso necessário, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditamento.

As obrigações das partes estão previstas no Termo de Cooperação nº 11/2026, firmado entre o Município de Caçapava do Sul e o SESC.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Marcel Junqueira dos Santos (Fiscal) e Edimar Fonseca da Fonseca (Gestor).

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica, tendo em vista, que o evento será realizado em uma única etapa.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1. Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações: - Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá seguir e atender as normas legais em busca de desenvolvimento de materiais e produtos alinhados a perspectiva sustentável.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Termo de Cooperação nº 11/2026 firmado entre o Município de Caçapava do Sul e o SESC, bem como o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 servirá como execução.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral da prestação de serviços, será a realização integral dos serviços no dia 25 de janeiro de 2026.

7.2. Do local

A realização da prestação do serviço será em local indicado pela Coordenação de Esportes da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

7.3. Das condições do pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

7.1.2. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.1.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.5. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da dispensa de licitação, serão utilizadas a seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.049
Natureza da despesa	3.3.90.39.05
Código Reduzido	1580
Fonte de Recurso	1501

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os serviços pertinentes ao objeto com pontualidade, de acordo com as orientações fornecidas pelas coordenações dos projetos.

9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega dos materiais/serviços no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento da prestação de serviços será conforme expresso no Termo de Cooperação nº 11/2026.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

Marcel Junqueira dos Santos
Coordenador de Esportes
Matrícula 478265-8/1
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência